



Edital 088/2022 – Chamada de Projetos de Pesquisa - PIBITI

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPEPE) da Universidade de Uberaba torna público o presente Edital de abertura para inscrição de projetos de pesquisa no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UNIUBE, visando a distribuição da cota de bolsas concedidas pelo CNPq e pela Universidade de Uberaba.

1. OBJETIVOS

O Programa tem como objetivos:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, nas diferentes áreas do conhecimento, em especial entre os estudantes de graduação;
- b) estimular o professor pesquisador/orientador para elaboração de projetos e formação de equipes, interagindo com o setor produtivo e com a comunidade em geral;
- c) apoiar linhas de pesquisas produtivas, incentivando a produção científica delas resultantes, de acordo com orientações da CAPES, CNPq e da FAPEMIG;
- d) propiciar à instituição um instrumento de consolidação da sua política de pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas diferentes áreas do conhecimento;
- e) promover uma integração ativa das atividades de pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação entre graduação e a pós-graduação;
- f) fortalecer os Núcleos de Pesquisa para sustentação da Pós-graduação *stricto sensu*, bem como grupos emergentes nas diversas áreas do conhecimento;
- g) propiciar ao aluno pesquisador a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da criatividade.

2. PÚBLICO ALVO

Podem inscrever projetos, pesquisadores membros dos Núcleos de Pesquisa para sustentação da Pós-graduação *stricto sensu*, bem como professores de tempo parcial ou contínuo desta instituição, conforme estabelecido no item 5.3.

3. VIGÊNCIA

Todos os projetos devem ter vigência de 24 meses, de setembro de 2023 a agosto de 2025, com pelo menos 1 (um) plano de atividades (aluno de Iniciação Científica) para o período de setembro de 2023 a agosto de 2024 e 1 (um) plano de atividades para o período de setembro de 2024 a agosto de 2025.

OBS. 1: É obrigatório indicar o nome do(s) aluno(s) para o plano de atividade do primeiro ano, mas não é necessário indicar o nome do(s) aluno(s) para o plano de atividade do segundo ano do projeto.

OBS. 2: Projetos submetidos ao presente Edital estão automaticamente concorrendo às bolsas do CNPq e UNIUBE (vigência de outubro de 2023 a setembro de 2024).

OBS. 3: Excepcionalmente, projetos podem ser elaborados com duração menor (1 ano) ou maior (3 anos), devendo para isso apresentar justificativa.

OBS 4: As vigências dos planos de pesquisa (e das bolsas concedidas pelo PIBITI-UNIUBE) poderão ser alteradas pela Coordenação do PIBITI-UNIUBE em função da vigência das bolsas concedidas pelo CNPq.

4. BOLSAS DISPONÍVEIS

As Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação são uma forma de auxílio financeiro concedido a acadêmicos de graduação pelo PIBITI-UNIUBE e PIBITI-CNPq, e segue a norma estabelecida pela Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNIUBE disponibilizará **18 (dezoito)** bolsas, sendo **10 (dez)** com recursos do PIBITI-UNIUBE e **8 (oito)** do PIBITI-CNPq. As bolsas disponíveis serão distribuídas entre projetos novos (objetos do presente edital) e projetos em andamento aprovados nos editais anteriores.

OBS. 1: A concessão de bolsas para projetos em andamento está condicionada ao cumprimento dos deveres dos bolsistas e seus orientadores, constantes do Termo de Concessão de Bolsas assinado pelo coordenador do projeto;

OBS. 2: Bolsas do CNPq serão destinadas preferencialmente aos projetos com maior pontuação e aos orientadores com titulação de Doutor conforme determina a resolução 017/2006, com preferência para



aqueles com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq e aqueles vinculados à Programa de Pós-graduação *stricto sensu*;

OBS. 3: A concessão de bolsas do CNPq está condicionada à manutenção da cota concedida à instituição por esse órgão.

5. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS

5.1 Gerais

- Cada professor poderá coordenar no máximo 2 (dois) projetos (independente de ser PIBITI ou PIBIC), orientar no máximo 6 (seis) alunos, mesmo que em projetos distintos (de sua coordenação ou coordenado por outros professores) e é desejável que cada projeto tenha no máximo 4 (quatro) planos de atividade para cada ano. Esta regra não se aplica aos projetos coordenados por professores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Uniube;
- É vetada a participação no Programa, de professores e/ou alunos que estiverem com pendências na PROPEPE, de natureza acadêmico-administrativas na instituição, que incluem relatórios não entregues ou reprovados e alunos que não apresentaram seus trabalhos no Seminário de Iniciação Científica;
- Os projetos poderão ser contemplados com bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, podendo ser acolhidos alunos sem bolsa;
- É necessário que os **planos de atividade sejam individuais e diferentes para cada aluno**;
- O coordenador de projeto aprovado no presente Edital deve submeter o projeto a órgãos de fomento externos e comunicar à PROPEPE o resultado da avaliação pelo órgão de fomento;
- Apresentação de protocolo de envio de artigo a revista indexada no QUALIS CAPES ou cópia do artigo já publicado, referente a projetos desenvolvidos no âmbito do PAPE, PIBIC e/ou PIBITI nos últimos 3 anos;
- Os proponentes contemplados comprometer-se-ão a executar o projeto, através da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e Termo de Responsabilidade.
- É obrigatória a indicação de um subcoordenador para cada projeto, devendo ser este um docente pesquisador de tempo parcial ou contínuo. Entende-se que o subcoordenador compartilhe a autoria do projeto e substitua o coordenador na impossibilidade deste.

OBS.1: alunos, orientadores e coordenadores de projetos só receberão o certificado de conclusão do Programa após encaminhamento e aprovação de Relatório Final, ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Tecnologia em Inovação e apresentação do trabalho em Seminário de Iniciação Científica da UNIUBE.

OBS. 2: O número de alunos por projeto poderá ser maior do que o estipulado no item 5.1.a, desde que justificado.

5.2 Quanto ao Aluno

- Estar matriculado em curso de graduação na UNIUBE;
- Atender, permanentemente, os preceitos contratuais, estatutários e regimentais da UNIUBE e do Programa;
- Dedicar-se integralmente às atividades do curso de graduação e participar do projeto aprovado não sendo permitida qualquer simultaneidade com outros trabalhos, seja monitoria, estágio, vínculo empregatício ou bolsa de outro órgão de fomento;
- Dedicar-se ao desenvolvimento do plano de atividade;
- Demonstrar bom desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar;
- Dispor de no mínimo 1 (um) ano, antes da conclusão de seu curso de graduação, para a realização das atividades (elaboração do relatório final e trabalho para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UNIUBE), a contar do início da vigência do plano de atividade.

OBS: O aluno só pode ser o responsável por 1 plano de atividade em um mesmo ano.

5.3 Quanto à Equipe de trabalho

- Ser coordenada por professor de tempo parcial ou contínuo da UNIUBE, preferencialmente com título de Mestre ou superior, com produção científica na área;
- Contar com orientadores no mínimo com titulação de Especialista;
- Projetos não vinculados a núcleos de Sustentação de Pós-Graduação *stricto sensu* devem contar com uma equipe de professores, envolvendo, além do coordenador, um subcoordenador e



orientador (es) colaborador (es); todos professores de tempo parcial ou contínuo da Instituição; o subcoordenador substitui automaticamente o coordenador na impossibilidade deste;

- d) É obrigatória a **inclusão de alunos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**. Cada aluno deve ter seu plano de atividade individual e diferente dos demais alunos, respeitando as normas do presente Edital;

5.4 Quanto ao Projeto de Pesquisa

- a) Ser estruturado para **2 (dois) anos**, utilizando o formulário PIBITI-CNPq/UNIUBE-2023 (disponível no link: <https://uniube.br/conteudo/9/417>);
- b) Contemplar plano(s) de atividades anual (anuais), individual(is) e diferente(s) para aluno(s) de Iniciação em Tecnologia em Inovação, cf. item 5.3 e 5.5 do presente Edital;

OBS: Excepcionalmente, projetos podem ser elaborados com duração menor (1 ano) ou maior (3 anos), devendo para isso apresentar justificativa.

5.5 Quanto ao Plano de Atividade do Aluno

- a) Ser vinculado ao projeto de pesquisa, sem constituir a sua totalidade;
- b) Ser elaborado conforme os modelos institucionais;
- c) **Ser individual e diferente para cada aluno**.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

- a) Projeto de pesquisa apresentado segundo as determinações do presente Edital;
- b) Currículo do Coordenador do projeto (para todos os projetos) e do(s) orientador(es) colaborador(es), com atividades desenvolvidas no período de 2020 a 2023 – Plataforma LATTES;
- c) Formulário de avaliação do currículo do Coordenador devidamente preenchido (para todos os projetos) e Formulário(s) de avaliação do currículo do(s) orientador(es) (para projetos não vinculados a núcleos de pós-graduação *stricto sensu*) devidamente preenchido(s);
- d) Protocolo de encaminhamento ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos ou ao Comitê de Ética em Experimentação Animal (CEEA), no caso de projetos com animais de experimentação, ficando a execução do projeto condicionada à sua aprovação pelos referidos Comitês;
- e) Resultado da avaliação do projeto por agências externas de fomento, nos casos em que se aplica;
- f) Protocolo de envio de artigo a revista indexada ou cópia de artigo publicado, nos termos do item 5.1f do presente Edital (esses documentos podem ser apresentados até julho de 2023, ficando a aprovação final do projeto condicionada ao recebimento dos mesmos pela PROPEPE);

OBS: Toda a documentação deve ser enviada para o e-mail propepe.pesquisa@uniube.br

7. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- a) **Recebimento** – etapa do protocolo, conferência e triagem da documentação na ordem exigida pelo Edital.
- b) **Análise pelo Comitê Institucional** – primeira etapa da análise do projeto, para atribuir pontuação referente à titulação e produção científica do coordenador, do(s) orientador(es);
- c) **Julgamento do mérito** – avaliação, por um Comitê Externo (composto por pesquisadores com bolsa de produtividade do CNPq), podendo, ainda, receber parecer de consultores *ad hoc*;
- d) **Compatibilização dos Resultados** – As pontuações atribuídas pelos Comitês Institucional e Externo estão assim distribuídas:

d.1. Projetos coordenados por docentes ligados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*

Análise técnica (período 2019-2023) pelo Comitê Institucional	Pontuação máxima
- Titulação do coordenador	10
- Produção Científica, Tecnológica e Artístico/Cultural	25
- Experiência em Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	25
Julgamento do Mérito pelo Comitê Externo	Pontuação Máxima
- Projeto de Pesquisa	25
- Plano de Atividade dos alunos	15

[Handwritten signatures and initials]

**d.2. Projetos coordenado por docentes não vinculados à Programa de Pós-graduação *stricto sensu***

Análise técnica (período 2019-2023) pelo Comitê Institucional	Pontuação máxima
- Titulação do orientador	10
- Produção Científica, Tecnológica e artístico/cultural	20
- Experiência em Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.....	10

Julgamento do Mérito pelo Comitê Externo	Pontuação Máxima
- Projeto de Pesquisa	45
- Plano de Atividade dos alunos.....	15

- e) **Distribuição das Bolsas** – Serão distribuídas às propostas que obtiverem maior pontuação, utilizando-se os critérios definidos pelo Comitê Institucional, conforme item 4 do presente Edital;
- f) **Divulgação dos Resultados** – Os projetos recomendados pelos Comitês Institucional e Externo terão seus resultados comunicados aos respectivos coordenadores, que, para a implementação, serão convocados pelo Coordenador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Tecnologia em Inovação para orientações e procedimentos a serem adotados, relativos ao desenvolvimento do projeto. Nos casos onde se aplicam, os projetos terão seu início condicionado à aprovação pelo CEP ou CEEA (cf. item 6d).

8. PRAZOS, DATAS E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Período de Inscrição: 01 de fevereiro de 2023, a 16 de maio de 2023.

Envio da documentação: enviar para o e-mail: propepe.pesquisa@uniube.br

9. CASOS OMISSOS

Serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade de Uberaba, com base na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

Uberaba, 22 de dezembro de 2022.

Geraldo Thedei Júnior
Coordenador do PIBIC/PIBITI

André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Maria Heliodora do Vale Romeiro Collaço
Pró-Reitora de Ensino Superior

Fernando Cesar Marra e Silva
Pró-Reitor de Educação à Distância

Marcelo Palmério
Reitor